

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DE ECOPARQUES E ARBORIZAÇÃO URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de espécies vegetais, destinadas ao cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e ao atendimento do Ecoparque Municipal

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de espécies vegetais nativas, exóticas e ornamentais, em quantidades, padrões e prazos estabelecidos neste instrumento, destinadas a:

- cumprir as obrigações de recomposição vegetal, compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas.
- suprir as necessidades de arborização, paisagismo, jardinagem e manutenção das áreas verdes do Ecoparque - **Ecoparque Municipal das Sucupiras**

As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, com padrão de qualidade compatível com o descrito no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar cumprimento às obrigações ambientais assumidas pelo Município perante o Ministério Público/órgão ambiental, por meio do Termo de Ajustamento de Conduta nº TAC – FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2001, CUJA EXECUÇÃO OCORRE NOS AUTOS N. 0093484-44.2013.8.13.0271, EM TRÂMITE PERANTE A SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRUTAL/MG que estabelece prazos e metas de plantio de mudas para fins de reparação e compensação de dano ambiental.

Adicionalmente, a Administração mantém o Ecoparque Municipal das Sucupiras, espaço público de conservação, educação ambiental e lazer, que demanda reposição periódica de exemplares vegetais para manutenção de sua cobertura vegetal, jardins, viveiros e trilhas interpretativas.

A centralização da aquisição em um único instrumento contratual permite ganho de escala, padronização da qualidade das mudas fornecidas e melhor controle de prazos, sem prejuízo do atendimento simultâneo às duas finalidades (TAC e Ecoparque), que serão identificadas separadamente nas respectivas ordens de fornecimento/solicitações.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- Resolução CONAMA aplicável à espécie de dano objeto do TAC;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As mudas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais de qualidade:

- procedência de viveiro licenciado, com registro no órgão competente (RENASEM/MAPA, quando exigível);
- sistema radicular bem formado, sem enovelamento ("root twist") ou deformações;
- caule único, ereto, sem lesões, pragas, doenças ou sinais de deficiência nutricional;
- altura mínima e acondicionamento em recipiente (saco plástico, tubete ou similar) compatíveis com o porte da espécie, conforme tabela abaixo;
- identificação por etiqueta com nome popular e científico da espécie.

A tabela a seguir apresenta a relação estimada e não exaustiva de espécies, podendo ser ajustada conforme o projeto técnico de recomposição vegetal (TAC) e o plano de paisagismo do Ecoparque, mantida a exigência de espécies nativas da região para as finalidades de recomposição ambiental:

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE
02.008.0012	GRAMA ESMERALDA	2000
02.008.0016	JASMIM MANGA	500
02.008.0017	QUARESMEIRA	500
02.008.0026	PALMEIRA IMPERIAL	50
02.008.0032	GRAMA BOIADEIRA	1000
02.008.0057	FLOR ÉRIKA 15CM	300
02.008.0067	MUDA DE RESEDA FLOR GRANDE	500
02.008.0070	MUDA DE PATA-DE-VACA 70cm a 1,00 m	300
02.008.0075	MUDA DE GOIABA	300
02.008.0079	MUDA DE AMORA-MUDA FRUTIFERA	500
02.008.0112	MUDA DE GRAVIOLA	300
02.008.0113	MUDA DE JABUTICABA	500
02.008.0114	MUDA DE MANGA	300

02.008.0115	MUDA DE PITANGA	300
02.008.0116	MUDA DE IPÊ MIRIM ROSA	500
02.008.0117	MUDA DE IPÊ MIRIM ROXO	500
02.008.0118	MUDA DE IPÊ MIRIM AMARELO	500
02.008.0119	MUDA DE IPÊ MIRIM BRANCO	500
02.008.0120	JACARANDÁ MIMOSO	300
02.008.0122	FLOR IXORA	500
02.008.0123	FLOR CAMBARÁ 20 a 40 cm	500
02.008.0124	FLOR VINCA	500
02.008.0125	COQUEIRO ANÃO	500
02.008.0013	PALMEIRA ARECA	10
02.008.0010	MOREIA	100
02.008.0011	MINI PRIMAVERA	100
02.008.0030	PALMEIRA ARECA	10
02.008.0015	CRAVINIA 15CM	100
02.008.0018	CHORAOZINHO	100
02.008.0019	RESEDA	100
02.008.0020	ROSEIRA 40 CM	50
02.008.0024	BELA EMILIA	100
02.008.0053	BUCHINHO P-40 CM	100
02.008.0038	MINI IXORIA (CARACTERISTICA 80 CM)	200
02.008.0052	LIRIO HEMEROCALES (CARACTERISTICA 20 A 30 CM)	200
02.008.0056	PINGO DE OURO	200
02.008.0058	MINI ROSA	200
02.008.0039	PORTULACA (ONZA HORAS)	100
02.008.0087	TRAPOERABA,CORACAO-ROXO	100



02.008.0101	LIRIO DE SAO JOSE	100
02.008.0006	CASCA DE PINOS	100
02.008.0028	PALMEIRA JERIVA 2,0MT	10
02.008.0045	MURTA (M- 0,50CM)	100
02.008.0046	MURTA (G- 1,5CM)	100
02.008.0022	MURTA (P- 0,20CM)	100
02.008.0074	MUDAS DE MEXERICA PONKAN 8	100
02.008.0014	CRAVO DEFUNTO	50
02.008.0021	IBISCO	50
02.008.0049	PALMEIRA IMPERIAL 3 METROS	10
02.008.0054	PALMEIRA IMPERIAL 4 METROS	10
02.008.0035	BEIJO 10 CM	100
02.008.0084	ONZE-HORAS	300
02.008.0099	PETUNIA (CORES VARIADAS)	300
02.008.0023	EUGENIA	100
02.008.0029	PALMEIRA RABO DE RAPOUSA 2,50MT	20
02.008.0033	ADUBO 04-14-08 (50KG)	20
02.008.0031	CALCARIO (50KG)	50
02.008.0007	SUBSTRATO 25KG	20
02.008.0076	TERRA VEGETAL SACO COM 20KG	20
02.008.0086	LAMBARI-ROXO	50
02.008.0065	MUDA DE SANSÃO DO CAMPO	10
02.008.0110	MUDA DE CAJÚ	500
02.008.0069	MUDA DE CASSIA IMPERIAL	50
02.008.0071	MUDA DE PATA-DE-VACA BRANCA	100
02.008.0036	BUCHINHO M-50CM	100
02.008.0037	BUCHINHO G-70CM	100



02.008.0088	AZALEIA - RHODODENDRONSIMSII	50
02.008.0025	CALISTEMO 1,5 METROS	50
02.008.0033	ADUBO 04.14-08 (50 KG)	10
02.008.0106	SACO PLASTICO DE MUDAS, SACO PLASTICO PRETO 18X25, PACOTE COM 200 UNIDADES	

Observação: As quantidades e a relação definitiva das espécies são **estimativas** e poderão sofrer alterações conforme a necessidade de execução do projeto. O fornecimento será solicitado de forma gradativa, de acordo com as demandas identificadas durante a implantação, observando o projeto técnico de recomposição elaborado para o TAC e o plano de manejo/paisagismo do Ecoparque. A definição final das espécies e das respectivas quantidades será apresentada em anexo específico.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As mudas deverão ser entregues, conforme cronograma e quantitativos definidos em cada ordem de fornecimento, nos seguintes locais:

O prazo de entrega não poderá ser superior a [10] dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, salvo prorrogação justificada e aceita pela fiscalização.

O transporte das mudas é de responsabilidade da contratada, que deverá adotar cuidados que evitem danos mecânicos, estresse hídrico ou exposição excessiva ao sol e ao vento durante o trajeto.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Mudas entregues fora do padrão especificado, doentes, com sistema radicular comprometido ou de espécie diversa da solicitada serão recusadas, devendo a contratada promover a substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de [10] dias corridos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer as mudas nas espécies, quantidades, padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em cada ordem de fornecimento;
- garantir a procedência lícita e a sanidade fitossanitária do material vegetal fornecido;
- substituir, sem custo adicional, as mudas recusadas por não atenderem às especificações;
- emitir nota fiscal discriminando a ordem de fornecimento e a finalidade (TAC ou Ecoparque) a que se refere cada entrega;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- designar preposto para acompanhamento da execução contratual, quando solicitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir as ordens de fornecimento com antecedência mínima compatível com o prazo de entrega pactuado;

- indicar, em cada ordem de fornecimento, se a entrega se destina ao cumprimento do TAC ou ao Ecoparque, bem como o respectivo local de entrega;
- proceder à fiscalização e ao recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- acompanhar a conformidade técnica e fitossanitária das mudas entregues;
- atestar o recebimento definitivo do objeto;
- verificar, especificamente, o atendimento das metas e prazos fixados no TAC, informando o órgão ambiental/Ministério Público quando exigido pelo instrumento;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, no mínimo:

- registro ou inscrição no órgão de fiscalização profissional competente, quando exigível;
- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de mudas de espécies vegetais em quantidade e características compatíveis com o objeto;
- licença ambiental de funcionamento do viveiro/produtor, quando exigida pela legislação estadual ou federal aplicável;
- registro no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) do Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicável à atividade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de [12] meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público e a compatibilidade com o cronograma de cumprimento do TAC.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até [30] dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias após a aceitação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado pela contratante e analisada pelo setor de Contabilidade;

Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro;

O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

A critério da fiscalização e Secretaria de Finanças, poderão ser efetuados pagamentos parciais conforme as medições realizadas referentes aos Serviços já executados.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.18.18.541.0042.2212 – MANUTENÇÃO DE ECOPARQUES E ARBORIZAÇÃO URBANA

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para realização da disputa, ao Setor de Licitação, nos moldes previstos no Edital.

O Licitante deve ter ciência do DECRETO Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do município de Frutal, e suas alterações posteriores.

Frutal, MG, 15 de julho de
2026.

REDAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

Denise de Souza e Silva Oliveira

Vitor Borges Carneiro de Oliveira

Matrícula: 786801

Matrícula: 793401

GESTÃO DO PROCESSO



Fabiano Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente